

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS DESTINADOS À LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, BEM COMO DE GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 26/08/2026, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS DESTINADOS À LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, BEM COMO DE GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 2.248/2024 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	5	TM	GRAXA BASE SABAO DE LITIO PARA ROLAMENTOS EP2 2EP, ACONDICIONADA EM TAMBOR DE 170 KG
2	40	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; LIMPEZA PESADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS.
3	24	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE GRAXAS E ÓLEOS EM CHASSIS E MOTORES E SUPERFÍCIES ENGORDURADAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; LIMPEZA PESADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS.

1.2 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências elencadas neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da respectiva sanção;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Empresas que tenham sido declaradas falidas por decisão judicial, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre possuir condições para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuarem nessa condição e a natureza jurídica ou forma de atuação for incompatível com o objeto ou com o regime jurídico da contratação;
- f) Pessoas jurídicas cuja natureza jurídica seja incompatível com o fornecimento oneroso e empresarial do objeto licitado;
- g) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, pelas razões estabelecidas neste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de produtos comuns, disponíveis ordinariamente no mercado e sem complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a associação empresarial para atendimento das exigências do certame, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente consideradas. A vedação, portanto, não restringe indevidamente a competitividade, mas se mostra compatível com a natureza, o vulto e as características da contratação.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que

cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1. A proposta de preços inicial deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas até às 07h30min, horário de Brasília/DF, do dia 26/08/2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Para cada item ofertado, o licitante deverá preencher os campos disponibilizados no sistema eletrônico, informando:

a) o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais;

b) a marca comercial do produto ofertado;

c) a descrição do item, em conformidade com o objeto licitado.

4.2.1. Considerando as características dos produtos que compõem o objeto desta licitação, será suficiente, para fins de cadastramento da proposta eletrônica inicial e participação na fase competitiva, a indicação de uma única marca comercial para cada item ofertado, admitindo-se, quando o próprio licitante for o fabricante do produto, a indicação da marca "própria". Não será exigida, nesta etapa, a apresentação de modelo, referência, código do fabricante, ficha técnica, catálogo ou demais informações complementares destinadas à demonstração da conformidade técnica do produto, as quais serão exigidas apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por ocasião da apresentação da proposta de preço atualizada, nos termos deste Edital.

4.2.2. A marca indicada deverá corresponder efetivamente ao produto que o licitante pretende fornecer caso venha a ser vencedor, ficando a proposta vinculada à marca cadastrada no sistema eletrônico.

4.2.3. É vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, por caracterizar proposta alternativa. Também não serão admitidas expressões como "ou", "similar", "equivalente", "conforme disponibilidade", "a definir", "ou superior" ou quaisquer outras expressões que permitam a indicação de produtos alternativos ou transfiram para momento posterior a definição da marca efetivamente ofertada.

4.2.4. No campo destinado à descrição do produto no sistema eletrônico não será exigida, nesta etapa, a reprodução integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bastando que a informação inserida permita relacionar o produto ao respectivo item da licitação e não contenha ressalva, condição ou característica manifestamente incompatível com o objeto.

4.2.5. A análise técnica detalhada das características do produto não será realizada nesta etapa, ficando reservada ao exame da proposta atualizada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase competitiva, na forma dos itens 7 e 9 deste Edital.

4.3. Antes da abertura da fase de lances, o Pregoeiro realizará exclusivamente a análise preliminar das propostas necessária à participação na etapa competitiva, sendo desclassificada a proposta que:

- a) não indicar a marca do produto ofertado;
- b) indicar mais de uma marca para o mesmo item;
- c) apresentar marca mediante expressões alternativas, condicionais ou que impossibilitem a identificação objetiva daquela efetivamente ofertada;
- d) apresentar vício insanável que impeça sua participação regular na fase competitiva.

4.3.1. A análise preliminar de que trata o item anterior não representa julgamento definitivo da conformidade técnica do produto ofertado e não impede sua posterior desclassificação caso, durante o julgamento da proposta atualizada, seja constatado que o produto correspondente à marca cadastrada não atende às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

4.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema. Após iniciada a sessão, a proposta e os lances regularmente apresentados vincularão o licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.6. Os valores ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá formular seus preços considerando integralmente as condições necessárias ao fornecimento.

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aquisição ou fabricação, acondicionamento, embalagem, carga, transporte, frete, seguro, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

4.8. Considerando a adoção do orçamento sigiloso, o valor estimado da contratação e os preços máximos admitidos pela Administração não serão disponibilizados aos licitantes durante o período de apresentação das propostas e durante a fase competitiva, observando-se quanto à sua divulgação o disposto no item 5 deste Edital.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública realizada por meio do Portal de Compras Públicas, na data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas nos limites estabelecidos no

item 4, sem realizar, nesta etapa, o julgamento técnico definitivo do produto ofertado.

5.3. A eventual desclassificação de proposta antes da etapa competitiva será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, ficando disponível para acompanhamento pelos participantes.

5.4. A admissão da proposta à etapa de lances possui caráter preliminar e não impede seu posterior julgamento quanto à aceitabilidade do preço e à conformidade técnica do produto ofertado.

5.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas admitidas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.6. Somente as propostas admitidas participarão da fase competitiva.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do respectivo lance.

5.8. Os lances deverão ser formulados considerando o preço unitário do respectivo item.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. Será admitido lance intermediário, assim entendido aquele superior ao menor lance registrado no certame, mas inferior ao último lance anteriormente ofertado pelo próprio licitante, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.10. O intervalo mínimo entre os lances observará os parâmetros configurados no Portal de Compras Públicas para o presente certame.

5.11. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do respectivo detentor.

5.12. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema, observadas as regras próprias da plataforma.

5.13. O Pregoeiro poderá cancelar lance manifestamente inconsistente ou apresentado em desacordo com as regras do Edital, mediante justificativa registrada no sistema.

5.14. Será adotado o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.15. A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance apresentado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

5.16. Cada prorrogação automática terá duração de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance apresentado durante esse período, inclusive lance intermediário.

5.17. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.18. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não será aplicado o procedimento de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente prevista e naquilo que for aplicável ao procedimento eletrônico.

5.21. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.22. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.23. Encerrada definitivamente a fase competitiva, compreendida a etapa de apresentação de lances, será divulgado o orçamento estimado da Administração, inclusive os valores unitários de referência ou preços máximos admitidos para os respectivos itens, em observância à sistemática de orçamento sigiloso adotada neste procedimento.

5.24. A divulgação prevista no item anterior ocorrerá somente após o encerramento da disputa, de modo a preservar, durante a fase competitiva, a finalidade do orçamento sigiloso e evitar que o valor estimado pela Administração funcione como referência para formação ou aproximação artificial das propostas e dos lances.

5.25. Após a divulgação do orçamento estimado, o Pregoeiro verificará o valor apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quando o preço ofertado permanecer superior ao valor máximo admitido.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado e disponibilizado nos autos do procedimento.

5.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não reduza seu preço para valor igual ou inferior ao máximo admitido pela Administração, sua proposta será desclassificada, após o que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, podendo ser realizada nova negociação.

5.28. Encerrada a fase competitiva e eventual negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta de preço atualizada e dos documentos exigidos para habilitação, observados os itens seguintes deste Edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, por meio do Portal de Compras Públicas, para encaminhar:

- a) A proposta de preço atualizada, na forma estabelecida no item 7 deste Edital;
- b) Os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital;
- c) Os documentos técnicos expressamente exigidos para comprovação da conformidade do produto ofertado.

6.2. Para atendimento da convocação será concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, contado da respectiva comunicação realizada no sistema eletrônico.

6.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento, quando as circunstâncias demonstrarem a necessidade de prazo adicional, observados a razoabilidade, a isonomia e o interesse da Administração.

6.4. A convocação prevista neste item não autoriza alteração da essência da proposta inicialmente apresentada ou substituição da marca cadastrada para o respectivo item, destinando-se a proposta atualizada à consolidação do resultado da fase competitiva e à apresentação das informações necessárias ao julgamento definitivo.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

7.1. A proposta de preço atualizada deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, redigida em linguagem clara e perfeitamente legível, identificada e assinada por seu

representante legal ou procurador regularmente constituído, devendo refletir o último valor validamente ofertado durante a etapa de lances ou aquele resultante da negociação realizada com o Pregoeiro.

7.2. A proposta atualizada deverá conter, obrigatoriamente, a identificação completa da empresa licitante, com as seguintes informações:

- a) Razão social;
- b) Nome fantasia, quando houver;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Endereço completo da sede da empresa, com indicação de logradouro, número, complemento, bairro, Município, Estado e CEP;
- e) Número de telefone para contato;
- f) Endereço de correio eletrônico – e-mail – válido e atualizado, que poderá ser utilizado pela Administração para comunicações, convocações, notificações e encaminhamento de documentos relacionados ao procedimento licitatório e à futura contratação;
- g) Dados bancários necessários à realização dos pagamentos, com indicação do banco, agência e número da conta vinculada à empresa;
- h) Nome completo, cargo ou função, telefone e e-mail da pessoa responsável pelo acompanhamento das comunicações relacionadas ao certame e à futura contratação.

7.3. A proposta atualizada deverá, ainda, indicar expressamente os dados da pessoa que possuirá poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, contratos, termos, instrumentos equivalentes e demais documentos decorrentes da licitação, contendo, no mínimo:

- a) Nome completo;
- b) Cargo ou função exercida na empresa;
- c) Endereço eletrônico – e-mail;
- d) Número de telefone para contato;
- e) Indicação da condição em que realizará a assinatura, especificando se atuará como sócio-administrador, administrador, representante legal ou procurador.

7.3.1. Caso a pessoa indicada para assinatura dos instrumentos decorrentes da licitação atue mediante procuração, o respectivo instrumento de mandato deverá ser apresentado quando ainda não constar dos documentos encaminhados no procedimento, contendo poderes suficientes para a prática dos atos correspondentes.

7.3.2. As informações previstas nos itens 7.2 e 7.3 deverão permanecer atualizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, cabendo à empresa comunicar formalmente ao Município qualquer alteração.

7.4. Para cada item em que o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, a proposta atualizada deverá conter:

- a) Descrição completa e detalhada do produto ofertado;
- b) Marca comercial, obrigatoriamente correspondente àquela informada na proposta eletrônica inicial, admitida marca própria quando o licitante for o fabricante do produto;
- c) Referência, linha, código comercial, identificação do fabricante ou outra informação complementar, quando existente e necessária à individualização do produto;

d) Características técnicas necessárias à demonstração do atendimento às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência;

e) Unidade de fornecimento, capacidade e forma de acondicionamento;

f) Preço unitário e preço total, adequados ao último lance validamente ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada com o Pregoeiro;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.5. As informações complementares exigidas neste item destinam-se à perfeita individualização e à comprovação das características do produto cuja marca já tenha sido indicada na proposta eletrônica inicial, não sendo admitida sua utilização para substituir a marca ofertada, apresentar produto substancialmente diverso ou modificar elemento essencial da proposta após o encerramento da fase competitiva.

7.6. Juntamente com a proposta atualizada, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, boletim técnico, ficha de informações de segurança, documento emitido pelo fabricante ou outro documento tecnicamente idôneo que permita verificar o atendimento das especificações exigidas para o respectivo produto.

7.7. Quando o próprio licitante for o fabricante do produto ofertado, serão admitidos documentos técnicos de sua própria emissão, desde que contenham informações suficientes, objetivas e verificáveis para comprovação das características exigidas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências pela Administração.

7.8. Não será exigida forma documental específica quando as características técnicas do produto puderem ser comprovadas de maneira objetiva e segura por documento equivalente, cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, solicitar auxílio da unidade requisitante ou de servidor tecnicamente competente para análise das informações apresentadas.

7.9. A ausência de informação meramente complementar, que não altere a identidade do produto ofertado e possa ser objetivamente esclarecida, não acarretará desclassificação automática da proposta, podendo o Pregoeiro promover diligência destinada ao esclarecimento, complementação de informação ou confirmação de condição preexistente, vedada a substituição do produto, da marca ou a alteração substancial da proposta.

7.10. A proposta atualizada vinculará integralmente o licitante quanto ao produto, à marca, às características técnicas e aos preços nela constantes, devendo guardar estrita correspondência com a proposta eletrônica inicial, com os lances apresentados e, quando houver, com o resultado da negociação realizada durante a sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

8.2. Para fins de habilitação jurídica serão exigidos os documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, especialmente:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis competente.

8.2.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

8.2.3. No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da comprovação da respectiva administração.

8.2.4. No caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

8.5. A existência de recuperação judicial não constituirá, por si só, causa automática de inabilitação, desde que o licitante demonstre possuir condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e obtenção das certidões pertinentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em nome e CNPJ do estabelecimento participante da licitação, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.9. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando o órgão emissor não estabelecer prazo de validade, considerar-se-á, para fins deste Edital, o prazo de 90 (noventa) dias contado da emissão, ressalvados os documentos cuja natureza ou legislação específica determine tratamento diverso.

8.10. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada diretamente pelo Pregoeiro nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

8.11. Serão admitidos documentos assinados eletronicamente nos termos da legislação vigente.

8.12. Documento original não digital somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Recebida a proposta atualizada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá ao seu julgamento definitivo, verificando cumulativamente a adequação do preço ao valor máximo admitido pela Administração e a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. A análise da conformidade técnica será realizada com base na proposta atualizada e nos catálogos, fichas técnicas, boletins, documentos do fabricante ou demais elementos apresentados, podendo o Pregoeiro contar com o auxílio da unidade requisitante ou de servidor que detenha conhecimento técnico pertinente ao objeto.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Apresentem produto que não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- c) Apresentem preço superior ao máximo admitido pela Administração e não sejam reduzidas após a negociação cabível;
- d) Apresentem preços inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando justificadamente exigida pela Administração;
- e) Substituam, na proposta atualizada, a marca originalmente cadastrada na proposta eletrônica inicial, ressalvada a correção de erro material evidente que não implique alteração do produto efetivamente ofertado;
- f) Apresentem desconformidade insanável com outras exigências essenciais deste Edital.

9.4. A Administração deverá distinguir a desconformidade material, capaz de comprometer a identidade, qualidade, desempenho ou atendimento às especificações do produto, das falhas meramente formais ou de informações complementares passíveis de esclarecimento, evitando-se a desclassificação de proposta vantajosa por irregularidade que possa ser sanada sem alteração de sua substância e sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.5. Quando necessário, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer informação constante da proposta, confirmar característica técnica do produto ou complementar informação acerca de documento já apresentado, inclusive mediante consulta a sítio eletrônico oficial do fabricante ou outra fonte idônea, desde que a providência não implique substituição da marca, modificação do produto ofertado ou alteração substancial da proposta.

9.6. Considerada aceitável e tecnicamente adequada a proposta, o Pregoeiro procederá ao exame dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante.

9.7. Como condição prévia à habilitação, serão realizadas as consultas cabíveis aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e aos demais cadastros oficiais pertinentes.

9.8. Será considerado habilitado o licitante que comprovar o atendimento às condições estabelecidas no item 8 deste Edital.

9.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. A vedação estabelecida no item anterior não impede a apresentação, mediante diligência, de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, quando sua juntada não representar criação posterior de requisito de habilitação ou modificação da situação jurídica do licitante, em consonância com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário.

9.11. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, prestigiando-se a obtenção da proposta mais vantajosa, a competitividade, a razoabilidade e o formalismo moderado, sem prejuízo da isonomia e da segurança jurídica.

9.12. Havendo necessidade de envio de informação ou documento complementar, o licitante será convocado pelo sistema eletrônico para apresentá-lo no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não inferior a

02 (duas) horas, admitida prorrogação quando devidamente justificada.

9.13. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta e à habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

9.14. Caso a proposta seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a obtenção de proposta aceitável e licitante habilitado.

9.15. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá suspender a sessão pública quando necessária a realização de diligência, análise técnica ou outra providência indispensável à adequada instrução do procedimento, registrando-se a ocorrência no sistema.

9.16. Quando a sessão for suspensa com necessidade de continuidade em momento posterior, sua reabertura será previamente comunicada aos participantes pelo sistema eletrônico, observada antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando todos os participantes estiverem presentes e expressamente cientificados da continuidade em prazo diverso.

10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 Da Contratante:

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra e na proposta apresentada.

12.2.2. Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas, sem avarias, vazamentos, adulterações ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, utilização ou segurança.

12.2.3. Garantir que os detergentes automotivos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sejam biodegradáveis e possuam registro válido ou notificação simplificada perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

12.2.4. Garantir que a graxa lubrificante atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à classificação EP2 (2EP), composição à base de sabão de lítio, resistência à oxidação, à corrosão, à lavagem por água e às condições severas de utilização em veículos e máquinas pesadas.

12.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarregamento, movimentação e entrega dos produtos, utilizando veículos e equipamentos adequados e observando todas as normas de segurança, transporte e acondicionamento aplicáveis.

12.2.6. Efetuar as entregas no prazo estabelecido pela Administração Municipal e nos locais indicados na Ordem de Compra, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento.

12.2.7. Designar responsável pela entrega dos produtos e pelo acompanhamento das obrigações decorrentes da contratação, mantendo canal de comunicação com a Administração Municipal durante a execução.

12.2.8. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, vazamentos, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.9. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, adotando, quando cabível, as providências necessárias à minimização de eventuais prejuízos.

12.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

12.2.11. Manter atualizados junto ao Município os dados cadastrais necessários à comunicação, especialmente endereço, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de modo a viabilizar convocações, intimações, notificações e demais comunicações relacionadas à contratação.

12.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

12.2.13. Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, tributária, civil e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive as normas de segurança relacionadas ao transporte, manuseio, acondicionamento e distribuição dos produtos contratados.

12.2.14. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente.

12.2.15. Arcar com todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

12.2.16. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e desempenho dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis, respondendo por eventuais vícios de fabricação ou defeitos constatados durante sua utilização.

12.2.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos, certificados de qualidade, laudos ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas para os produtos ofertados.

12.2.18. Observar, no que couber à execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto a eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso em razão da relação contratual.

12.2.19. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Compra emitidas pela Administração.

13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período. Renovando seu saldo inicial e aplicando o índice IPCA do período.

15 – DA ENTREGA DOS ITENS.

15.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra pela Secretaria competente.

15.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação mínima de aquisição por parte do Município, que solicitará os produtos exclusivamente de acordo com suas necessidades administrativas.

15.3. As solicitações poderão ser realizadas por quaisquer das Secretarias Municipais, observadas as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária correspondente.

15.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

15.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pelo fiscal da contratação.

15.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, especialmente o número do Processo Licitatório, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Compra correspondente.

15.7. Todas as despesas relacionadas ao carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

15.8. A entrega dos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência não será aceita pela Administração Municipal, obrigando a contratada à substituição integral dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.9. Considerando a natureza da contratação, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, observando-se os quantitativos mínimos por solicitação abaixo especificados, os quais foram definidos com base na logística de fornecimento, na economicidade da contratação e na necessidade de evitar pedidos incompatíveis com a rotina operacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos:

I – Item 01: quantidade mínima de 04 (quatro) tambores por solicitação;

II – Item 02: quantidade mínima de 05 (cinco) tambores por solicitação;

III – Item 03: quantidade mínima de 01 (um) tambor por solicitação.

15.10. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito do Município de Alpestre/RS, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Compra.

15.11. Excepcionalmente, considerando as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, a Administração poderá indicar outro local para entrega dentro do território do Município, hipótese em que tal informação constará expressamente na Ordem de Compra.

15.12. A contratada deverá observar rigorosamente o local, data e horário definidos pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer despesas decorrentes do transporte até o destino indicado.

15.13. A emissão das Notas Fiscais deverá ocorrer de forma correspondente às quantidades efetivamente entregues e recebidas pela Administração Municipal em cada solicitação, vedada a emissão de documento fiscal referente a quantitativos não entregues.

15.14. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre: www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município: www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

ANEXO III - Justificativa para a adoção do orçamento sigiloso

Alpestre/RS, 12 de agosto de 2026.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____ objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS DESTINADOS À LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, BEM COMO DE GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 21/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS DESTINADOS À LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, BEM COMO DE GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, parte integrante da presente ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		Xx	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma vez.

2.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas para o novo período, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência anterior, sendo vedada a cumulação de saldos não utilizados.

2.1.2 Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo legal, ou mediante acordo entre as partes, desde que mantida a vantagem para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "PROMITENTE FORNECEDORA", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "PROMITENTE FORNECEDORA", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".

6.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra e na proposta apresentada.

6.2 Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas, sem avarias, vazamentos, adulterações ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, utilização ou segurança.

6.3 Garantir que os detergentes automotivos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sejam biodegradáveis e possuam registro válido ou notificação simplificada perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

6.4 Garantir que a graxa lubrificante atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à classificação EP2 (2EP), composição à base de sabão de lítio, resistência à oxidação, à corrosão, à lavagem por água e às condições severas de utilização em veículos e máquinas pesadas.

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarregamento, movimentação e entrega dos produtos, utilizando veículos e equipamentos adequados e observando todas as normas de segurança, transporte e acondicionamento aplicáveis.

6.6 Efetuar as entregas no prazo estabelecido pela Administração Municipal e nos locais indicados na Ordem de Compra, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento.

6.7 Designar responsável pela entrega dos produtos e pelo acompanhamento das obrigações decorrentes da contratação, mantendo canal de comunicação com a Administração Municipal durante a execução.

6.8 Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, vazamentos, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, adotando, quando cabível, as providências necessárias à minimização de eventuais prejuízos.

6.10 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

6.11 Manter atualizados junto ao Município os dados cadastrais necessários à comunicação, especialmente endereço, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de modo a viabilizar convocações, intimações, notificações e demais comunicações relacionadas à contratação.

6.12 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.13 Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, tributária, civil e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive as normas de segurança relacionadas ao transporte, manuseio, acondicionamento e distribuição dos produtos contratados.

6.14 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente.

6.15 Arcar com todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

6.16 Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e desempenho dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis, respondendo por eventuais vícios de fabricação ou defeitos constatados durante sua utilização.

6.17 Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos, certificados de qualidade, laudos ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas para os produtos ofertados.

6.18 Observar, no que couber à execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto a eventuais dados pessoais aos quais tenha acesso em razão da relação contratual.

6.19 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Compra emitidas pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

8.1 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra pela Secretaria competente.

8.2 Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação mínima de aquisição por parte do Município, que solicitará os produtos exclusivamente de acordo com suas necessidades administrativas.

8.3 As solicitações poderão ser realizadas por quaisquer das Secretarias Municipais, observadas as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária correspondente.

8.4 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.5 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pelo fiscal da contratação.

8.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, especialmente o número do Processo Licitatório, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Compra correspondente.

8.7 Todas as despesas relacionadas ao carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.8 A entrega dos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência não será aceita pela Administração Municipal, obrigando a contratada à substituição integral dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.9 Considerando a natureza da contratação, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, observando-se os quantitativos mínimos por solicitação abaixo especificados, os quais foram definidos com base na logística de fornecimento, na economicidade da contratação e na necessidade de evitar pedidos incompatíveis com a rotina operacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos:

I – Item 01: quantidade mínima de 04 (quatro) tambores por solicitação;

II – Item 02: quantidade mínima de 05 (cinco) tambores por solicitação;

III – Item 03: quantidade mínima de 01 (um) tambor por solicitação.

8.10 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito do Município de Alpestre/RS, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Compra.

8.11 Excepcionalmente, considerando as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, a Administração poderá indicar outro local para entrega dentro do território do Município, hipótese em que tal informação constará expressamente na Ordem de Compra.

8.12 A contratada deverá observar rigorosamente o local, data e horário definidos pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer despesas decorrentes do transporte até o destino indicado.

8.13 A emissão das Notas Fiscais deverá ocorrer de forma correspondente às quantidades efetivamente entregues e recebidas pela Administração Municipal em cada solicitação, vedada a emissão de documento fiscal referente a quantitativos não entregues.

8.14 O pagamento será realizado exclusivamente sobre os produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à PROMITENTE FORNECEDORA, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e

aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da PROMITENTE FORNECEDORA.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a PROMITENTE FORNECEDORA, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à PROMITENTE FORNECEDORA, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão

exercidas por servidor designado pela Administração Municipal.

12.2 Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais não conformidades.

12.3 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.4 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Descrição sucinta da demanda

Verifica-se a necessidade de fortalecimento das condições relacionadas à limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS, considerando a utilização contínua desses bens na execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A Administração Municipal possui frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas e equipamentos utilizados diariamente na manutenção de estradas, transporte escolar, transporte de pacientes, serviços urbanos, atividades agrícolas, obras públicas e demais ações administrativas desenvolvidas pelo Município.

Em razão da utilização permanente desses bens, observa-se a necessidade contínua de realização de procedimentos de limpeza e lubrificação, indispensáveis para preservação das condições de funcionamento, conservação do patrimônio público e adequada execução das rotinas de manutenção preventiva.

A adequada higienização dos veículos e equipamentos contribui para a remoção de resíduos, barro, poeira, óleos e demais impurezas decorrentes da utilização diária, especialmente em atividades executadas em estradas não pavimentadas, áreas rurais, canteiros de obras e demais locais sujeitos a elevado acúmulo de sujeira.

Da mesma forma, a correta lubrificação dos componentes mecânicos constitui procedimento essencial para reduzir o desgaste provocado pelo atrito entre peças móveis, preservar o funcionamento adequado dos equipamentos e contribuir para o aumento de sua vida útil.

Considerando a necessidade permanente de conservação da frota municipal, torna-se necessário avaliar medidas que contribuam para o fortalecimento das condições relacionadas às atividades de limpeza, conservação e manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade média a alta, considerando que a adequada conservação da frota municipal influencia diretamente na continuidade dos serviços públicos, na preservação do patrimônio público, na redução de custos de manutenção e na disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas para a limpeza, conservação e manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

A realização periódica dos procedimentos de limpeza permite conservar as condições dos veículos e equipamentos, facilitar inspeções, identificar eventuais avarias, preservar componentes e reduzir os efeitos provocados pelo acúmulo de resíduos oriundos das atividades desenvolvidas diariamente.

Da mesma forma, a adequada lubrificação dos componentes mecânicos constitui medida indispensável para minimizar desgastes prematuros, reduzir riscos de falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos equipamentos e contribuir para maior eficiência das atividades de manutenção preventiva desenvolvidas pela Administração Municipal.

A demanda também se justifica pela necessidade de fortalecimento das ações voltadas à adequada gestão da frota pública, buscando promover maior eficiência administrativa, racionalização dos custos de

manutenção e melhor aproveitamento dos bens públicos colocados à disposição das Secretarias Municipais.

4. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização da presente demanda poderá resultar na manutenção de dificuldades relacionadas à adequada conservação da frota municipal, comprometendo as atividades de limpeza e manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração.

Poderá ainda ocasionar aumento do desgaste de componentes mecânicos, redução da vida útil dos bens públicos, elevação dos custos com manutenção corretiva e maior incidência de paralisações decorrentes de falhas operacionais. Além disso, a ausência de medidas voltadas ao fortalecimento das rotinas de conservação poderá comprometer a eficiência da gestão patrimonial, reduzir a disponibilidade operacional da frota e impactar negativamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A permanência desse cenário também poderá acarretar aumento das despesas relacionadas à recuperação de veículos e equipamentos, dificultando o adequado gerenciamento dos recursos públicos destinados à manutenção da frota municipal.

5. Disposições gerais

A presente demanda possui natureza institucional e decorre da necessidade de fortalecimento das ações relacionadas à conservação, limpeza e manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS, visando assegurar melhores condições de utilização do patrimônio público e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

As definições técnicas, operacionais e quantitativas relacionadas à futura solução deverão ser posteriormente detalhadas nos instrumentos próprios de planejamento da contratação, observadas as necessidades da Administração Municipal, as características da frota, o interesse público envolvido e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de detergentes automotivos e graxa lubrificante destinados à limpeza, conservação e lubrificação da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação busca assegurar a disponibilidade contínua de materiais indispensáveis à execução das atividades de manutenção preventiva desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

O Município de Alpestre possui frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras e demais equipamentos utilizados diariamente na execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. Esses bens públicos desempenham papel essencial na prestação dos serviços relacionados à saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, manutenção de estradas, transporte de pacientes, transporte escolar e demais atividades administrativas.

Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, verifica-se a necessidade permanente de realização de procedimentos de limpeza e lubrificação, indispensáveis para manter adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e desempenho operacional. As atividades desenvolvidas pela Administração Municipal expõem diariamente a frota a condições severas de utilização, especialmente em estradas vicinais, áreas rurais, canteiros de obras e demais locais sujeitos ao acúmulo de barro, poeira, resíduos vegetais, graxas, óleos e outros agentes capazes de acelerar o desgaste dos componentes mecânicos.

A adequada limpeza dos veículos e máquinas não possui apenas finalidade estética, constituindo importante procedimento de manutenção preventiva. A remoção periódica de resíduos permite melhor conservação dos equipamentos, facilita inspeções mecânicas, possibilita a identificação precoce de vazamentos, trincas, corrosões e demais irregularidades, além de contribuir para a preservação da pintura, dos componentes metálicos e dos sistemas mecânicos.

Da mesma forma, a lubrificação adequada dos componentes mecânicos constitui atividade indispensável para reduzir o atrito entre peças móveis, minimizar desgastes prematuros, evitar falhas mecânicas e ampliar a vida útil dos veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. A correta utilização de graxas lubrificantes proporciona maior eficiência operacional da frota, reduz custos com manutenção corretiva e contribui para maior disponibilidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito concentra parcela significativa da utilização desses produtos em razão da intensa operação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos empregados na manutenção das estradas, execução de obras e demais serviços de infraestrutura. Entretanto, a necessidade também alcança as demais Secretarias Municipais que utilizam veículos próprios em suas atividades diárias, tornando indispensável a manutenção de estoque suficiente para atendimento contínuo das demandas administrativas.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria demandante, os produtos destinam-se à lavagem da frota de veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas das Secretarias Municipais e à lubrificação dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, demonstrando tratar-se de necessidade permanente da Administração Municipal.

Dessa forma, evidencia-se que a presente necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, promover maior eficiência na gestão da frota municipal e garantir condições adequadas para execução das rotinas de manutenção preventiva, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alpestre/RS, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra a compatibilidade da futura contratação com o planejamento institucional do Município, possibilitando a adequada programação dos recursos públicos necessários à manutenção da frota municipal e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender à necessidade da Administração Municipal de manter adequadas as condições de higienização, limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais na execução dos serviços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas.

A contratação deverá assegurar condições que permitam a realização periódica das atividades de limpeza e conservação da frota municipal, evitando o acúmulo de sujeiras, resíduos e agentes que possam comprometer a conservação dos veículos e maquinários, bem como contribuindo para a adequada manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Município.

A futura contratação deverá observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, assegurando que a Administração disponha dos meios necessários para manter a frota municipal em condições adequadas de utilização durante toda a vigência da contratação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal, possibilitando o adequado gerenciamento da demanda, evitando desabastecimentos e permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, as necessidades apresentadas pelas demais Secretarias Municipais, a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, bem como a frequência das atividades de limpeza, conservação e lubrificação realizadas durante o exercício.

Também foram considerados a intensidade de utilização da frota municipal, a execução contínua dos serviços públicos, as rotinas de manutenção preventiva adotadas pela Administração e a necessidade de assegurar disponibilidade permanente dos produtos durante toda a vigência da futura contratação, evitando desabastecimentos que possam comprometer a conservação dos veículos e equipamentos públicos.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram definidos exclusivamente para possibilitar o adequado planejamento da contratação, não constituindo obrigação mínima de aquisição por parte da Administração Municipal, cuja efetiva utilização dependerá das necessidades verificadas durante a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente para suprir as necessidades do Município de Alpestre/RS relacionadas à limpeza, conservação e lubrificação da frota municipal.

A primeira alternativa analisada consistiu na terceirização integral dos serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal, mediante contratação de empresa especializada responsável tanto pelo fornecimento dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante quanto pela execução dos serviços. Essa modalidade apresenta como vantagem a transferência da responsabilidade operacional para a contratada, reduzindo a necessidade de gerenciamento direto das atividades por parte da Administração. Entretanto, verificou-se que

essa alternativa não se mostra a mais vantajosa para o Município, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito já dispõe de estrutura física apropriada para a realização das lavagens, equipamentos necessários e servidores capacitados para execução dos procedimentos de limpeza e lubrificação. A terceirização implicaria aumento significativo dos custos da contratação, necessidade de deslocamento constante da frota até estabelecimento da contratada ou mobilização desta até as dependências do Município, além de reduzir a autonomia administrativa na programação das manutenções preventivas, tornando a execução dos serviços dependente da disponibilidade operacional de terceiros.

A segunda alternativa consistiu na aquisição direta dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante, mediante contratação convencional para fornecimento integral dos quantitativos estimados para todo o período de utilização. Embora essa alternativa possibilite o atendimento da demanda administrativa e garanta a disponibilidade dos produtos, verificou-se que sua adoção exigiria maior imobilização de recursos financeiros logo no início da contratação, necessidade de manutenção de estoque elevado durante toda a vigência contratual e maior utilização dos espaços destinados ao armazenamento dos materiais. Além disso, considerando que o consumo dos produtos pode sofrer variações ao longo do exercício em razão da intensidade de utilização da frota pelas diversas Secretarias Municipais, essa modalidade reduz a flexibilidade administrativa para adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas, podendo ocasionar tanto excesso quanto insuficiência de estoque em determinados períodos.

A terceira alternativa consistiu na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item e fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração Municipal. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que esta representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o atendimento do interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que o Município realize as aquisições de forma gradual, observando exclusivamente as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes de produtos e reduzindo significativamente os custos relacionados ao armazenamento e à imobilização de recursos orçamentários.

Outro aspecto relevante consiste na flexibilidade proporcionada pelo Registro de Preços, uma vez que o consumo de detergentes automotivos e graxa lubrificante está diretamente relacionado à utilização da frota municipal, que pode variar conforme a execução de obras públicas, manutenção de estradas vicinais, transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento das demandas da agricultura, condições climáticas e demais atividades desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários em cada momento da execução contratual.

A realização do certame por meio de Pregão Eletrônico também amplia significativamente a competitividade, possibilitando a participação de vários fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, considerando que os detergentes automotivos e a graxa lubrificante constituem bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, permitindo julgamento objetivo das propostas e maior transparência durante todo o procedimento licitatório.

Sob o aspecto operacional, o Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo que as Ordens de Compra sejam emitidas conforme a necessidade de consumo, garantindo o abastecimento contínuo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das demais Secretarias Municipais, sem comprometer o planejamento financeiro da Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa para o Município de Alpestre/RS, por reunir elevados níveis de competitividade, flexibilidade na execução contratual, eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e atendimento adequado às necessidades permanentes de limpeza, conservação e lubrificação da frota municipal, mostrando-se plenamente compatível com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da futura contratação será elaborada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre/RS, em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis às contratações públicas. A pesquisa de preços terá por finalidade identificar o valor estimado da contratação, proporcionando à Administração parâmetros técnicos e econômicos que permitam avaliar a compatibilidade dos preços praticados pelo mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Para a composição da estimativa serão utilizadas metodologias compatíveis com a natureza do objeto, mediante consultas junto a fornecedores do ramo, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Licitacon, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, buscando reunir informações suficientes para obtenção de valores que reflitam a realidade do mercado.

A pesquisa observará critérios de razoabilidade, atualidade, representatividade e compatibilidade entre os preços coletados, permitindo à Administração formar um orçamento estimado condizente com as características técnicas dos produtos pretendidos e com as condições normalmente praticadas pelos fornecedores do segmento, garantindo maior segurança jurídica e técnica ao processo de contratação.

O valor estimado da contratação será formalizado em documento específico que integrará o processo administrativo, acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos elementos que fundamentaram sua elaboração, servindo como referência para a condução do procedimento licitatório, para a análise da exequibilidade e compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes e para a verificação da vantajosidade econômica da futura contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade administrativa, das características da frota municipal, das alternativas disponíveis no mercado e das condições operacionais da Administração Municipal, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de detergentes automotivos e graxa lubrificante destinados às atividades de limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Alpestre/RS.

A solução contempla o fornecimento de produtos destinados à lavagem de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, bem como graxa lubrificante destinada à manutenção preventiva dos componentes mecânicos sujeitos à lubrificação periódica, assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação e aumento da vida útil da frota municipal.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, observando requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e conformidade com a legislação aplicável, permitindo sua utilização contínua nas rotinas de manutenção desenvolvidas pelo Município.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas durante a execução contratual, possibilitando que a Administração realize aquisições apenas dos quantitativos efetivamente necessários em cada período, promovendo maior eficiência no gerenciamento dos estoques e racionalização da utilização dos recursos públicos.

Considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução proposta apresenta elevada competitividade entre os fornecedores, facilidade de fiscalização contratual e ampla disponibilidade dos produtos junto ao mercado especializado.

A solução adotada permitirá manter a continuidade das atividades de limpeza e lubrificação da frota municipal, contribuindo para redução do desgaste dos equipamentos, diminuição da necessidade de manutenções corretivas, preservação do patrimônio público e melhoria da eficiência operacional das Secretarias Municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que os produtos objeto da contratação possuem natureza distinta, compreendendo detergente automotivo alcalino, detergente automotivo ácido e graxa lubrificante, todos amplamente comercializados por empresas especializadas e passíveis de fornecimento independente, sem qualquer prejuízo à execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar da licitação, ampliando a competitividade do certame e aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

O parcelamento não compromete a padronização dos produtos, tampouco interfere na logística de fornecimento, na fiscalização contratual ou na execução da futura contratação, uma vez que cada item poderá ser fornecido independentemente, observadas as especificações técnicas estabelecidas no edital.

Além disso, o julgamento por item favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, promovendo maior concorrência, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto integrante da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação pretende-se assegurar o fornecimento contínuo dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante necessários às atividades de limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota municipal, garantindo que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em adequadas condições de funcionamento durante todo o período de vigência da contratação.

Busca-se promover maior eficiência na gestão da frota pública, contribuindo para redução dos custos relacionados à manutenção corretiva, diminuição do desgaste prematuro dos componentes mecânicos, ampliação da vida útil dos equipamentos e preservação do patrimônio público.

Pretende-se assegurar melhores condições de conservação dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais, favorecendo a realização das inspeções preventivas, identificação precoce de falhas mecânicas e manutenção das condições operacionais necessárias à prestação dos serviços públicos.

Outro resultado esperado consiste na racionalização da utilização dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente apresentada durante a execução contratual, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão administrativa.

Espera-se ainda proporcionar maior disponibilidade operacional da frota municipal, garantindo que os veículos e equipamentos permaneçam aptos ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, contribuindo para continuidade dos serviços públicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação, a Administração Municipal deverá promover a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Deverão ser elaborados o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a definição dos quantitativos, a memória de cálculo, a minuta do edital e os demais documentos necessários à regular instrução do procedimento administrativo, assegurando que todas as especificações técnicas e condições de fornecimento estejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das demais Secretarias Municipais que utilizarão os produtos.

Também caberá à Administração designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura contratação, garantindo o adequado controle do recebimento dos produtos, a conferência das quantidades entregues, a verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade dos

materiais fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito deverá manter procedimentos adequados para o recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante, assegurando que os produtos sejam conservados em condições apropriadas e utilizados de forma racional, contribuindo para a adequada manutenção preventiva da frota municipal e para a preservação do patrimônio público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento administrativo e das necessidades relacionadas ao objeto da presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a viabilização do fornecimento dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A futura contratação possui autonomia técnica, operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos ou da aquisição de bens complementares, uma vez que a Administração Municipal já dispõe da estrutura necessária para utilização dos produtos nas atividades de limpeza, conservação e lubrificação da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Ressalta-se, contudo, que a contratação guarda relação com a política permanente de manutenção preventiva da frota municipal, complementando as contratações destinadas ao fornecimento de peças, combustíveis, pneus, serviços de manutenção mecânica e demais insumos utilizados na conservação dos veículos e equipamentos públicos. Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e independentes, inexistindo relação de dependência que impeça ou condicione a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem necessidade de adoção de medidas complementares ou celebração prévia de outros instrumentos contratuais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza dos produtos objeto da futura contratação, verifica-se a existência de potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao armazenamento, manuseio, utilização e destinação das embalagens dos detergentes automotivos e da graxa lubrificante, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis durante toda a execução contratual.

Os detergentes automotivos deverão, preferencialmente, possuir características biodegradáveis, reduzindo os impactos ambientais decorrentes de sua utilização nas atividades de limpeza da frota municipal. Da mesma forma, a graxa lubrificante deverá atender às especificações técnicas aplicáveis, garantindo sua utilização de forma segura e adequada às finalidades pretendidas.

A contratada deverá fornecer produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e observando as normas relativas à fabricação, transporte, acondicionamento e comercialização dos produtos. A Administração Municipal deverá adotar procedimentos adequados para armazenamento e utilização dos materiais, evitando desperdícios, vazamentos e contaminações do solo ou de recursos hídricos, bem como promover a correta destinação das embalagens vazias e demais resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos produtos, observando a legislação ambiental e as diretrizes dos órgãos competentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas, operacionais, administrativas e mercadológicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Restou demonstrado que o fornecimento de detergentes automotivos e graxa lubrificante constitui necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das demais Secretarias Municipais que utilizam veículos, máquinas e equipamentos para execução de suas atividades institucionais, sendo indispensável para assegurar a adequada limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota municipal.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades da Administração, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução dos custos de armazenamento e flexibilidade durante a execução contratual.

A contratação também contribuirá para a preservação do patrimônio público, redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas, ampliação da vida útil dos veículos e equipamentos, melhoria da disponibilidade operacional da frota e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração Municipal, apresenta compatibilidade com o planejamento institucional, observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e reúne as condições necessárias para proporcionar maior eficiência na gestão da frota pública, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de detergentes automotivos destinados à lavagem da frota de veículos pertencentes ao Município de Alpestre/RS, bem como de graxa lubrificante à base de sabão de lítio, classificação EP2 (2EP), destinada à lubrificação de rolamentos, chassis e demais componentes mecânicos da frota municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e das demais Secretarias Municipais, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal, cuja efetiva utilização dependerá das necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de disponibilização de detergentes automotivos e graxa lubrificante destinados às atividades de limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais na execução dos serviços públicos.

2.2. A limpeza periódica da frota constitui importante procedimento de manutenção preventiva, permitindo a remoção de barro, poeira, óleos, graxas e demais resíduos acumulados durante a utilização dos veículos e equipamentos, favorecendo sua conservação, facilitando inspeções mecânicas e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

2.3. A utilização de graxa lubrificante adequada mostra-se indispensável para proteção dos componentes mecânicos sujeitos ao desgaste provocado pelo atrito, reduzindo a incidência de falhas, aumentando a vida útil dos equipamentos e contribuindo para maior eficiência das atividades de manutenção preventiva desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.4. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente procedimento, que demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade da contratação e a adequação da solução escolhida, em conformidade com o planejamento institucional do Município e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua da demanda, da impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo da vigência da contratação e da necessidade de que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitido apenas o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de adulteração, contaminação, deterioração ou reaproveitamento.

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	DETERGENTE AUTOMOTIVO, ALCALINO, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE GRAXAS E ÓLEOS EM CHASSIS E MOTORES E SUPERFÍCIES ENGORDURADAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; LIMPEZA PESADA, CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO EMITIDA PELO MS/ANVISA VÁLIDO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS.	Und/tambor	24
02	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO EMITIDA PELO MS/ANVISA VÁLIDO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA LIMPEZA PESADA. ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50 LITROS.	Und/tambor	40
03	GRAXA BASE SABÃO DE LÍTIO PARA ROLAMENTOS EP2 2EP, ACONDICIONADA EM TAMBOR DE 170KG.	TAMBOR	05

3.2. A graxa lubrificante deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

3.2.1. Ser produzida à base de sabão de lítio.

3.2.2. Possuir classificação EP2 ou 2EP, indicada para aplicações sob elevada pressão.

3.2.3. Ser adequada para utilização em rolamentos, chassis, articulações, pinos, buchas, mancais, cruzetas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, caminhões, veículos automotores e demais equipamentos da frota municipal.

3.2.4. Apresentar elevada resistência à oxidação, à corrosão, à lavagem por água e às condições severas de trabalho normalmente verificadas na utilização dos equipamentos municipais.

3.2.5. Possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

3.2.6. Ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e em perfeitas condições de conservação.

3.3. Os detergentes automotivos deverão possuir elevado poder de limpeza, adequada diluição, eficiência na remoção de barro, óleos, graxas e demais resíduos normalmente encontrados em veículos e máquinas utilizadas pela Administração Municipal, devendo ser biodegradáveis e atender às exigências da legislação sanitária e ambiental aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e das normas técnicas aplicáveis.

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e sem quaisquer sinais de violação, contaminação, deterioração ou avarias.

4.3. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de utilização e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.4. Os detergentes automotivos deverão ser biodegradáveis e possuir registro válido ou notificação simplificada perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Municipal, não sendo aceitos materiais com prazo reduzido que comprometa seu consumo durante o período normal de utilização.

4.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por

quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos materiais.

4.7. Sempre que constatada qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

4.8. Durante toda a execução da contratação, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra pela Secretaria competente.

5.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação mínima de aquisição por parte do Município, que solicitará os produtos exclusivamente de acordo com suas necessidades administrativas.

5.3. As solicitações poderão ser realizadas por quaisquer das Secretarias Municipais, observadas as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária correspondente.

5.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pelo fiscal da contratação.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, especialmente o número do Processo Licitatório, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Compra correspondente.

5.7. Todas as despesas relacionadas ao carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.8. A entrega dos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência não será aceita pela Administração Municipal, obrigando a contratada à substituição integral dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. Considerando a natureza da contratação, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, observando-se os quantitativos mínimos por solicitação abaixo especificados, os quais foram definidos com base na logística de fornecimento, na economicidade da contratação e na necessidade de evitar pedidos incompatíveis com a rotina operacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos:

I – Item 01: quantidade mínima de 04 (quatro) tambores por solicitação;

II – Item 02: quantidade mínima de 05 (cinco) tambores por solicitação;

III – Item 03: quantidade mínima de 01 (um) tambor por solicitação.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito do Município de Alpestre/RS, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Compra.

6.2. Excepcionalmente, considerando as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, a

Administração poderá indicar outro local para entrega dentro do território do Município, hipótese em que tal informação constará expressamente na Ordem de Compra.

6.3. A contratada deverá observar rigorosamente o local, data e horário definidos pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer despesas decorrentes do transporte até o destino indicado.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

7.1.1. A assinatura do comprovante de entrega, conhecimento de transporte, canhoto da Nota Fiscal ou de qualquer outro documento apresentado pela transportadora destina-se exclusivamente a confirmar o recebimento físico da mercadoria, não caracterizando o recebimento definitivo nem a aceitação dos produtos pela Administração Municipal. O aceite definitivo somente ocorrerá após a conferência das quantidades, da integridade das embalagens, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais fornecidos e da verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, embalagens, identificação dos produtos e demais aspectos aparentes, não implicando aceitação definitiva.

7.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da entrega.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução da futura Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

8.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues, conferir as quantidades fornecidas, analisar as condições das embalagens, verificar o atendimento às especificações técnicas e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

8.3. Sempre que constatadas irregularidades na execução da contratação, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias à regularização da situação, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

8.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.5. Todas as comunicações entre a Administração Municipal e a contratada relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer preferencialmente por escrito, assegurando o adequado registro das ocorrências verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições,

prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra e na proposta apresentada.

9.2. Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, de fabricação recente, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas, sem avarias, vazamentos, adulterações ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, utilização ou segurança.

9.3. Garantir que os detergentes automotivos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sejam biodegradáveis e possuam registro válido ou notificação simplificada perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

9.4. Garantir que a graxa lubrificante atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à classificação EP2 (2EP), composição à base de sabão de lítio, resistência à oxidação, à corrosão, à lavagem por água e às condições severas de utilização em veículos e máquinas pesadas.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarregamento, movimentação e entrega dos produtos, utilizando veículos e equipamentos adequados, observando todas as normas de segurança, transporte e acondicionamento aplicáveis.

9.6. Efetuar as entregas no prazo estabelecido pela Administração Municipal, nos locais indicados na Ordem de Compra, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento.

9.7. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, vazamentos, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo, quando cabível, medidas destinadas à minimização de eventuais prejuízos.

9.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

9.11. Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, tributária, civil e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual.

9.12. Arcar com todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

9.13. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e desempenho dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis, respondendo por eventuais vícios de fabricação ou defeitos constatados durante sua utilização.

9.14. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos, certificados de qualidade, laudos ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações exigidas para os produtos ofertados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Compra de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos produtos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Receber os produtos provisória e definitivamente, mediante conferência das quantidades, das especificações técnicas, das condições das embalagens e da qualidade dos materiais fornecidos.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando eventuais ocorrências e notificando a contratada para adoção das providências necessárias quando constatadas irregularidades.

10.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Ata de Registro de Preços.

10.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

10.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente, o retardamento injustificado da execução da contratação, o descumprimento das obrigações assumidas, a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a inexecução parcial ou total da contratação, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos destinados a frustrar o caráter competitivo da licitação, a fraude na execução contratual e demais condutas tipificadas na legislação.

11.3. Conforme a gravidade da infração praticada, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

11.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal vigente e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como apresentar o menor preço para cada item licitado, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o atendimento ao interesse público.

12.3. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.248/2024.

12.4. A adoção do orçamento sigiloso considera, ainda, que a pesquisa de preços que subsidiou a formação do valor estimado foi realizada em período de elevação dos preços dos itens que compõem o objeto. A divulgação prévia desse valor poderia induzir os licitantes a utilizá-lo como parâmetro para a formulação de suas propostas e lances, aproximando os preços ofertados do valor de referência da Administração, ainda que possuam condições comerciais

para fornecer os produtos por valores inferiores. Com a manutenção temporária do sigilo, busca-se estimular que cada licitante formule sua proposta com base em seus próprios custos, condições comerciais e margem efetivamente praticável, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

12.5. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

12.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração Municipal solicitar, durante a fase de julgamento das propostas ou sempre que entender necessário, catálogos, fichas técnicas, prospectos do fabricante, boletins técnicos, certificados de qualidade, laudos ou quaisquer outros documentos idôneos que permitam verificar a conformidade dos materiais ofertados com as características exigidas no procedimento licitatório.

12.7. A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes da proposta ou da documentação apresentada pelos licitantes, desde que não impliquem alteração da proposta, inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestada a regular execução do objeto pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, na quinta-feira subsequente, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos estabelecida pela Administração Municipal e a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à conferência das quantidades efetivamente entregues, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para o pagamento.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS e conter, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos entregues, os respectivos valores unitários e totais, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

13.5. Caso sejam constatadas incorreções, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada ou nos produtos fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que isso gere qualquer direito à atualização monetária ou indenização.

13.6. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como as demais retenções legalmente exigíveis.

13.7. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante depósito ou transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ, não sendo admitido pagamento em conta de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.8. O pagamento não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e tributárias, tampouco implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo resguardado à Administração Municipal o direito de exigir a substituição dos materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o disposto na legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá emitir Ordens de Compra conforme suas necessidades, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, não ficando obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados.

14.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando ao fornecedor registrado qualquer direito à contratação integral dos itens ou expectativa de faturamento mínimo.

14.4. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados serão integralmente renovados para o novo período de vigência, sendo vedada a cumulação de saldos remanescentes não utilizados.

14.5. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo legal, ou mediante acordo entre as partes, desde que mantida a vantajosidade para a Administração Municipal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Alpestre/RS, observadas as classificações orçamentárias correspondentes às Secretarias Municipais requisitantes e a disponibilidade de recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas.

15.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada por ocasião da emissão de cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

16. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato administrativo devidamente motivado, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quando exigidos pela legislação aplicável.

16.2. A extinção da contratação não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva formalização, permanecendo responsável pelos produtos fornecidos, pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros, bem como pelas demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

16.3. Na hipótese de extinção da contratação, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar prejuízos à continuidade das atividades da Administração Municipal, cumprindo integralmente as obrigações pendentes até a data definida para o encerramento da relação contratual, salvo determinação expressa em contrário da Administração.

16.4. Permanecerão vigentes, mesmo após a extinção da contratação, as responsabilidades relacionadas às garantias dos produtos fornecidos, aos vícios ocultos, à qualidade dos materiais entregues, ao dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração e às demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, produzam efeitos após o encerramento da relação contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal vigente e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

17.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência, conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo, não sendo admitido, posteriormente, o desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

17.3. A interpretação e a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios que regem as contratações públicas.

17.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo o instrumento técnico destinado a orientar a futura contratação e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público.



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração Municipal opta pela adoção do orçamento estimado sigiloso na presente contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.248/2024, considerando que a não divulgação prévia dos valores estimados mostra-se adequada às características do objeto e poderá contribuir para o fortalecimento da disputa competitiva e para a obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

A manutenção temporária do sigilo do orçamento estimado constitui medida destinada a preservar a efetividade da competição, evitando que o valor previamente apurado pela Administração seja utilizado pelos licitantes como parâmetro para a formulação de suas propostas. Quando o preço de referência é previamente conhecido, existe a possibilidade de que as propostas iniciais sejam formuladas em patamares próximos ao limite estimado pela Administração, ainda que determinados fornecedores possuam condições comerciais e operacionais para praticar valores inferiores.

Nesse sentido, a não divulgação prévia do orçamento estimado favorece a Administração ao estimular que cada licitante estabeleça sua proposta com base em seus próprios custos, estrutura comercial, logística, capacidade de fornecimento, margem de lucro e estratégia competitiva. Dessa forma, os participantes não dispõem previamente do valor que a Administração considera aceitável, circunstância que amplia a possibilidade de apresentação de propostas iniciais mais vantajosas para a Administração.

A medida também poderá produzir efeitos positivos durante a fase competitiva do certame. Sem o conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes são incentivados a definir seus lances considerando seus próprios limites comerciais e a atuação dos demais participantes, e não simplesmente a diferença existente entre sua proposta e o valor de referência da Administração. Tal circunstância poderá favorecer reduções mais expressivas dos preços ao longo da disputa e proporcionar maior aproveitamento da competição entre os fornecedores.

Cabe considerar, ainda, que a pesquisa de preços que subsidiou a formação do orçamento estimado foi realizada em período de elevação dos valores dos itens que compõem o objeto da contratação, circunstância que resultou na apuração de preços superiores aos verificados em condições mais estáveis de mercado. Nesse contexto, a divulgação prévia desses valores poderia fazer com que o orçamento estimado servisse como referência para a formulação das propostas, ainda que os licitantes possuam, no momento da disputa, condições de ofertar preços inferiores.

A manutenção do orçamento sob sigilo busca, portanto, evitar que valores apurados em um período de preços elevados influenciem a formação das propostas e dos lances, permitindo que cada licitante apresente seu preço de acordo com suas condições comerciais atuais. Dessa forma, a própria dinâmica competitiva do certame poderá revelar valores mais próximos das condições efetivamente praticadas no mercado no momento da licitação, ampliando a possibilidade de obtenção de preços inferiores aos inicialmente estimados pela Administração.

No presente caso, o objeto compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados à limpeza e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, incluindo detergentes automotivos e graxa lubrificante. Trata-se de produtos disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por diferentes empresas, fabricantes e distribuidores, havendo possibilidade de variação de preços em razão das condições comerciais, logísticas, quantitativas e operacionais de cada fornecedor.

Justamente em razão da existência de diferentes fornecedores potencialmente aptos ao fornecimento do objeto, entende-se conveniente preservar o valor estimado durante a etapa competitiva, permitindo que a disputa revele os preços que os próprios participantes efetivamente estão dispostos a praticar. Busca-se, assim, evitar que o orçamento elaborado pela Administração funcione como referência para aproximação das propostas e, ao mesmo tempo, criar condições para que a competição produza reduções de preços decorrentes da capacidade comercial e da estratégia de cada licitante.

A adoção do orçamento sigiloso também se mostra compatível com a sistemática do Registro de Preços adotada na presente contratação, considerando que os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e mediante a emissão das respectivas Ordens de Compra. Nesse cenário, cada

fornecedor deverá avaliar suas próprias condições para atendimento da demanda e formular seu preço de maneira independente, sem utilizar o orçamento estimado pela Administração como parâmetro prévio.

Importa destacar que o sigilo do orçamento estimado não significa ausência de orçamento, pesquisa de preços ou controle sobre os valores da contratação. A Administração possuirá previamente o valor estimado devidamente apurado e documentado no processo administrativo, acompanhado dos elementos que fundamentaram sua formação, permitindo a análise da aceitabilidade das propostas e a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

Da mesma forma, a adoção do sigilo não compromete a transparência do procedimento, tratando-se de restrição temporária à divulgação do valor estimado, adotada com a finalidade específica de preservar a estratégia de contratação da Administração, estimular a efetiva competição entre os licitantes e potencializar a obtenção de preços mais vantajosos. **O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de lances do certame, momento em que passará a integrar regularmente os atos públicos do procedimento licitatório**, assegurando-se, a partir de então, a publicidade das informações pertinentes, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e demais legitimados, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, considerando as características do objeto, a existência de diferentes fornecedores no mercado, a possibilidade de efetiva competição entre os participantes e as condições de preços verificadas no período em que foi realizada a pesquisa que subsidiou o orçamento estimado, entende-se que a adoção do orçamento estimado sigiloso poderá proporcionar melhores condições para a Administração Municipal, especialmente por impedir que o preço de referência seja utilizado como balizador prévio das propostas e dos lances.

Assim, a medida busca permitir que os licitantes revelem, por meio da própria dinâmica competitiva do certame, os menores preços que efetivamente possuem condições de praticar, ampliando a possibilidade de obtenção de reduções mais expressivas em relação aos valores inicialmente estimados e, consequentemente, favorecendo a economicidade, a eficiência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DEFINIÇÃO DA CAPACIDADE DAS EMBALAGENS

A definição das capacidades das embalagens previstas para os itens que compõem a presente contratação decorre das condições concretas de utilização dos produtos pelo Município de Alpestre/RS, especialmente da necessidade de abastecimento contínuo das atividades de manutenção, conservação e lavagem da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas rodoviárias e equipamentos que demandam consumo recorrente de graxa lubrificante e produtos destinados à limpeza pesada.

A indicação de embalagens com capacidades determinadas não decorre de preferência por fabricante, marca, linha comercial ou fornecedor específico, tampouco pretende restringir indevidamente a participação de interessados. Trata-se de requisito relacionado à própria forma de acondicionamento necessária à rotina operacional da Administração, considerando os volumes consumidos, a forma de armazenamento, o manuseio dos produtos, a frequência de utilização e, sobretudo, a necessidade de estabelecer uma unidade objetiva e uniforme para formação das propostas, comparação dos preços, registro dos quantitativos e posterior execução da Ata de Registro de Preços.

1. Graxa à base de sabão de lítio EP2/2EP – tambor de 170 kg

Para o item correspondente à graxa à base de sabão de lítio EP2/2EP, destinada especialmente à lubrificação de rolamentos e demais componentes mecânicos da frota municipal, estabeleceu-se o acondicionamento em tambor de 170 kg em razão do perfil de consumo do produto e de sua utilização recorrente na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

A utilização de embalagens de menor capacidade provocaria aumento expressivo do número de recipientes necessários para atendimento do mesmo quantitativo, ampliando a necessidade de recebimento, conferência, movimentação, armazenamento e descarte das respectivas embalagens, sem proporcionar vantagem operacional à Administração. Para produto de utilização contínua e em volume significativo, o acondicionamento em tambor mostra-se mais adequado à rotina de manutenção da frota, permitindo armazenamento concentrado e utilização gradual conforme a necessidade dos serviços.

A capacidade de 170 kg foi adotada, portanto, como unidade de fornecimento compatível com a forma de aquisição e utilização pretendida pela Administração, permitindo que todos os licitantes formulem suas propostas sobre uma mesma base quantitativa. A padronização da capacidade também evita propostas calculadas sobre embalagens substancialmente distintas, situação que dificultaria a comparação objetiva dos preços e poderia produzir distorções na apuração da proposta efetivamente mais vantajosa.

2. Detergente automotivo ácido biodegradável – tambor de 50 litros

Quanto ao detergente automotivo ácido biodegradável destinado à lavagem externa e à limpeza pesada de veículos, caminhões e máquinas, a definição da embalagem de 50 litros considera a utilização frequente do produto nas atividades de higienização da frota municipal e a necessidade de manter quantidade suficiente disponível nos locais em que são executados esses serviços.

O acondicionamento em recipientes de menor capacidade resultaria na multiplicação de embalagens para atendimento do mesmo volume, aumentando operações de recebimento, abertura, manuseio e descarte, além de ocupar maior espaço físico proporcionalmente ao volume efetivamente armazenado. Por outro lado, a capacidade de 50 litros permite conciliar volume adequado à demanda operacional com condições razoáveis de armazenamento e utilização gradual do produto.

A definição dessa capacidade também estabelece parâmetro uniforme para comparação das propostas, evitando que diferentes licitantes apresentem preços relativos a galões, bombonas ou recipientes com volumes distintos, circunstância que poderia dificultar a compreensão das propostas e exigir sucessivas conversões para identificação do custo efetivo por quantidade de produto.

3. Detergente automotivo alcalino biodegradável – tambor de 50 litros

A mesma lógica operacional fundamenta a definição da embalagem de 50 litros para o detergente automotivo alcalino biodegradável destinado à remoção de graxas e óleos em chassis, motores e demais superfícies engorduradas dos veículos, caminhões e máquinas municipais.

Por se tratar de produto empregado em atividades de limpeza pesada, especialmente relacionadas à manutenção e conservação da frota e do maquinário, sua utilização não ocorre de maneira meramente eventual ou em pequenas quantidades individuais. A embalagem de 50 litros proporciona volume compatível com essa rotina, reduz a multiplicidade de recipientes, facilita o controle quantitativo do estoque e estabelece unidade uniforme para emissão das Ordens de Compra e acompanhamento dos saldos registrados.

4. Razoabilidade e ausência de direcionamento

As capacidades estabelecidas constituem especificações de acondicionamento vinculadas às necessidades administrativas e à forma de execução do objeto, não havendo indicação de marca ou fabricante como consequência dessa definição. A exigência deverá ser interpretada de maneira objetiva e uniforme para todos os participantes, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam às características técnicas e às capacidades de acondicionamento estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A Administração considerou, ainda, que permitir indiscriminadamente embalagens de capacidades diferentes, com simples conversão matemática dos quantitativos, poderia gerar dificuldades durante a execução do Sistema de Registro de Preços, uma vez que alteraria o número de recipientes efetivamente entregues, a logística de armazenamento, o fracionamento das Ordens de Compra e o controle dos saldos da Ata, além de tornar menos transparente a comparação entre as propostas apresentadas.

Dessa forma, a especificação de tambor de 170 kg para a graxa lubrificante e de recipientes de 50 litros para os detergentes automotivos ácido e alcalino encontra fundamento em critérios de padronização da unidade de fornecimento, racionalização logística, armazenamento, redução da quantidade de embalagens, facilidade de controle e compatibilidade com o consumo operacional da frota municipal, constituindo característica funcional da contratação e não requisito destinado a restringir a competitividade.

A definição das capacidades deverá, portanto, ser compreendida conjuntamente com as demais especificações técnicas do objeto, buscando assegurar que os produtos adquiridos sejam fornecidos em condições adequadas à realidade operacional do Município e, simultaneamente, que as propostas sejam

formuladas sobre bases equivalentes, possibilitando julgamento objetivo e identificação segura da solução economicamente mais vantajosa para a Administração.

